



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 4.954, DE 31 DE MAIO 2011.

~~Autoriza o Poder Executivo a criar Curso Preparatório para o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM e, contratar em caráter temporário, 04 (quatro) Professores, 01 (um) Coordenador Pedagógico e 04 (quatro) Monitores para o início das suas atividades.~~

Autoriza o Poder Executivo a criar Curso Preparatório para o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM e, contratar, em caráter temporário, até 08 (oito) Professores, 01 (um) Coordenador Pedagógico e até 08 (oito) Monitores para o início das suas atividades. (Redação dada pela Lei n.º 4.972/2011)

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a criar Curso Preparatório para o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, respeitando as proposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

~~Art. 2.º O Curso Preparatório para o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM ficará sob a coordenação do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Educação e suas ações serão direcionadas a jovens e adultos, residentes em Erechim, que estão concluindo ou concluíram o Ensino Médio em Escolas Públicas.~~

~~Art. 2.º O Curso Preparatório para o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM ficará sob a coordenação do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Educação e suas ações serão direcionadas a jovens e adultos, residentes em Erechim, que estão concluindo ou concluíram o Ensino Médio em Escolas Públicas, bem como aqueles estudantes de escolas particulares que possuem bolsa de estudos (integral ou parcial) ou que comprovem baixa renda. (Redação dada pela Lei n.º 5.118/2011)~~

Art. 2.º O Curso Preparatório para o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM ficará
Processo Administrativo n.º 6.844/2011, Lei n.º 4.954/11, Pág. 1



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

sob a coordenação do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Educação e suas ações serão direcionadas a jovens e adultos, residentes em Erechim, que estão concluindo ou concluíram o Ensino Médio em Escolas Públicas, bem como aqueles estudantes de escolas particulares que possuem bolsa de estudos (integral ou parcial). (Redação dada pela Lei n.º 5.592/2014)

§ 1.º O Curso Preparatório para o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM ser executado, no âmbito territorial do município de Erechim, de forma descentralizada.

§ 2.º As ações pedagógicas do Curso Preparatório funcionarão no período noturno e, aos sábados, nos períodos matutino e vespertino, de acordo com a demanda de estudantes, número de salas de aula disponíveis e capacidade de atendimento.

§ 3.º O estudante que não atingir o percentual mínimo de 75% (setenta e cinco) por cento) de frequência, sem apresentar justificativa, terá que ressarcir o investimento público feito até o momento, conforme Termo de Compromisso assinado no primeiro dia de aula (Anexo II). (Parágrafo incluído pela Lei n.º 5.154/2012)

§ 4.º O estudante que faltar, consecutivamente, a 05 (cinco) aulas, sem apresentar justificativa viável à Coordenação do Curso, será, automaticamente substituído por outro aluno que esteja na lista de espera, bem como terá que ressarcir o investimento público feito até o momento, conforme Termo de Compromisso assinado no primeiro dia de aula (Anexo II). (Parágrafo incluído pela Lei n.º 5.154/2012)

Art. 3.º Para a implementação do Curso Preparatório para o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar Professores habilitados às finalidades ora propostas.

Parágrafo único. Ainda, visando atender as disposições desta Lei, fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênios de parceria com instituições públicas ou privadas.

Art. 4.º Fica o Poder Executivo, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, autorizado a contratar, em caráter temporário, os cargos abaixo relacionados:

~~I—04 (quatro) Monitores, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;~~

I – até 08 (oito) Monitores, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais; (Redação dada pela Lei n.º 4.972/2011)

~~H—01 (um) Coordenador Pedagógico, com carga horária de (vinte) horas semanais;~~

II – 01 (um) Coordenador Pedagógico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais; (Redação dada pela Lei n.º 5.118/2011)



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

~~III – 04 (quatro) Professores, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para as seguintes áreas do conhecimento:~~

- ~~a) 01 (um) Professor de Ciências Humanas e suas Tecnologias;~~
- ~~b) 01 (um) Professor de Ciências Naturais e suas Tecnologias;~~
- ~~e) 01 (um) Professor de Matemática e suas Tecnologias;~~
- ~~d) 01 (um) Professor de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias.~~

~~III – até 08 (oito) Professores, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para as seguintes áreas do conhecimento:~~

- ~~a) até 02 (dois) Professores de Ciências Humanas e suas Tecnologias;~~
- ~~b) até 02 (dois) Professores de Ciências Naturais e suas Tecnologias;~~
- ~~e) até 02 (dois) Professores de Matemática e suas Tecnologias;~~
- ~~d) até 02 (dois) Professores de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias. (Redação dada~~

pela Lei n.º 4.972/2011)

III – Até 16 (dezesesseis) Professores, com carga horária de até 20 (vinte) horas semanais, para as seguintes áreas do conhecimento:

- a) até 04 (quatro) Professores de Ciências Humanas e suas Tecnologias, sendo:
 - 1. até 02 (dois) Professores de História;
 - 2. até 02 (dois) Professores de Geografia.
- b) até 06 (seis) Professores de Ciências da Natureza e suas Tecnologias, sendo:
 - 1. até 02 (dois) Professores de Física;
 - 2. até 02 (dois) Professores de Química;
 - 3. até 02 (dois) Professores de Biologia.
- c) até 02 (dois) Professores de Matemática e suas Tecnologias, sendo:
 - 1. até 02 (dois) Professores de Matemática.
- d) até 04 (quatro) Professores de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, sendo:
 - 1. até 02 (dois) Professores de Português/Redação/Literatura;
 - 2. até 02 (dois) Professores de Língua Estrangeira. (Redação dada pela Lei n.º

5.118/2011)

~~§ 1.º A contratação objeto desta Lei será pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogadas por igual período ou rescindidas antecipadamente caso ocorra homologação de concurso público ou extinta a necessidade da manutenção dos contratos.~~

§ 1.º A contratação objeto desta Lei será pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogadas por igual período ou rescindidas antecipadamente caso ocorra homologação de concurso público ou extinta a necessidade de manutenção dos contratos. (Redação



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

dada pela Lei n.º 5.118/2011)

~~§ 2.º A remuneração para os cargos de Monitores será de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais).~~

§ 2.º A remuneração para os cargos de Monitores será de R\$ 674,31 (seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e um centavos), para uma carga horária semanal de 20 (vinte) horas, ficando a remuneração vinculada ao percentual de 50% do valor do Padrão 11, previsto na Lei n.º 3.919/2005, sofrendo todo e qualquer reajuste destinado ao referido padrão de vencimentos. (Redação dada pela Lei n.º 5.154/2012)

~~§ 3.º A remuneração para os cargos de Professores e do Coordenador Pedagógico será de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais).~~

§ 3.º A remuneração para os cargos de Professor será de R\$ 764,85 (setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), para uma carga horária semanal de 20 (vinte) horas, ficando a remuneração vinculada ao cargo de Professor Classe A, Nível II, Anos Finais do Ensino Fundamental, previstos na Lei n.º 5.148/2011, sofrendo todo e qualquer reajuste destinado ao referido padrão de vencimentos. (Redação dada pela Lei n.º 5.154/2012)

~~§ 4.º As atribuições e exigências de provimento para os cargos, elencados nos incisos I, II e III deste artigo, são as constantes no Anexo I desta lei.~~

§ 4.º A remuneração para os cargos de Coordenador Pedagógico será de R\$ 1.529,70 (mil, quinhentos e vinte e nove reais e setenta centavos), para uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, ficando a remuneração vinculada ao cargo de Professor Classe A, Nível II, Anos Finais do Ensino Fundamental, previstos na Lei n.º 5.148/2011, sofrendo todo e qualquer reajuste destinado ao referido padrão de vencimentos. (Redação dada pela Lei n.º 5.154/2012)

§ 5.º As atribuições e exigências de provimento para os cargos, elencados nos incisos I, II e III deste Artigo, são as constantes no Anexo desta Lei. (Parágrafo incluído pela Lei n.º 5.154/2012)

§ 6.º Aos ocupantes dos cargos elencados nesta Lei fica assegurado o direito à gratificação de Difícil Acesso, quando for o caso, nos termos da Lei n.º 5.148/2011. (Parágrafo incluído pela Lei n.º 5.154/2012)

Art. 5.º A contratação, em caráter temporário, prevista no artigo 4º, incisos I, II e III, será efetuada através de processo seletivo simplificado, considerando:

I – período de inscrições de 3 (três) dias, sendo exigidas para inscrição as condições de provimento previstas no Anexo I desta lei;

II – a ordem de classificação obedecerá a pontuação obtida pela apresentação dos
Processo Administrativo n.º 6.844/2011, Lei n.º 4.954/11, Pág. 4



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

seguintes títulos:

- a) Especialização: 01 ponto até o limite de 03 pontos;
- b) Mestrado: 02 pontos até o limite de 04 pontos;
- c) Doutorado: 03 pontos até o limite de 03 pontos;
- d) Mais de 2 (dois) anos de experiência em sala de aula com estudantes de Ensino

Médio: 03 pontos;

- e) Entrevista. (Alínea incluída pela Lei n.º 5.154/2012)

III – no caso de empate verificado após o cumprimento da ordem de classificação do inciso II, a classificação dos inscritos empatados será obtida por sorteio público.

Art. 6.º Para atender a despesa decorrente da execução desta Lei, fica autorizada a abertura do seguinte Crédito Especial:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 – UNIDADE DE EDUCAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO
1236200521.008 – Curso Preparatório para o ENEM:
3190.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 35.000,00
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 2.000,00
3390.39.00.00.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 38.000,00

Art. 7.º O crédito autorizado através do Artigo anterior, será atendido com a redução da seguinte dotação orçamentária:

02 – GABINETE DO PREFEITO
01 – GABINETE DO PREFEITO E SERVIÇOS DE APOIO
0412200022.003 – Orçamento Participativo:
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 75.000,00

Art. 8.º Fica incluída na Lei Orçamentária Anual de 2011, Lei 4.836 de 30.11.2010 a seguinte Ação Prioritária e Meta:

- Oferecer curso preparatório para o ENEM aos estudantes que estão concluindo ou já concluíram o Ensino Médio, visando auxiliar o ingresso no Ensino Superior.

Art. 9.º Inclui no PPA – Plano Plurianual 2010 – 2013, Lei nº 4.510 de 14.07.2009, no órgão 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no Programa 0052 – Assistência ao Educando, o seguinte Projeto/Atividade:

PROJETO/ATIVIDADE: Curso Preparatório para o ENEM

OBJETIVO: Orientar e subsidiar os estudantes do município de Erechim, que estão concluindo ou já concluíram o Ensino Médio, a se prepararem para o ingresso no Ensino Superior.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PÚBLICO-ALVO: Estudantes que estão concluindo ou já concluíram o Ensino Médio.

<i>N.º</i>	<i>Sub-Programas/ Projetos</i>	<i>Ações de Governo</i>	<i>Metas</i>	<i>Estimativa de Custo</i>
01	Curso Preparatório	Oferecer curso preparatório para o ENEM aos estudantes que estão concluindo ou já concluíram o Ensino Médio, visando auxiliar o ingresso no Ensino Superior.	100%	75.000,00

Art. 10. Inclui na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, nº 4.772 de 31.08.2010, no órgão 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Programa: 0052 – ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO a seguinte Ação:

	Ação	Unidade	Meta
2	Oferecer curso preparatório para o ENEM aos estudantes que estão concluindo ou já concluíram o Ensino Médio, visando auxiliar o ingresso no Ensino Superior.	Nº de Alunos	400
2	Oferecer curso preparatório para o ENEM aos estudantes que estão concluindo ou já concluíram o Ensino Médio, visando auxiliar o ingresso no Ensino Superior. <u>(Redação dada pela Lei n.º 4.972/2011)</u>	Nº de Alunos	600

Art. 11. A presente lei será regulamentada, através de Decreto, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 31 de maio de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

CARGO: COORDENADOR PEDAGÓGICO

ESCOLARIDADE MÍNIMA: Graduação em Pedagogia.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

PADRÃO DE VENCIMENTOS: R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais)

ATRIBUIÇÕES – DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Acompanhar o funcionamento das Ações Pedagógicas Descentralizadas.

ATRIBUIÇÕES – DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Orientar e acompanhar a elaboração dos Planos de Estudo de cada área;

Coordenar e acompanhar ações pedagógicas descentralizadas e elaboração e acompanhamento das avaliações;

Organizar as turmas, bem como, efetuar as matrículas;

Elaborar os cronogramas de funcionamento de cada turma formada;

Orientar e acompanhar o cumprimento das atividades executadas;

Realizar reuniões periódicas de estudo que promovam o intercâmbio de experiências pedagógicas e a avaliação do processo ensino-aprendizagem;

Organizar as listas de frequência e de notas dos estudantes;

Enviar material de apoio didático para as turmas;

Elaborar materiais de divulgação e chamamento de matrículas.

CARGO: COORDENADOR PEDAGÓGICO

ESCOLARIDADE MÍNIMA: Graduação em Pedagogia.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

PADRÃO DE VENCIMENTOS: R\$ 1.529,70 (mil, quinhentos e vinte e nove reais e setenta centavos)

ATRIBUIÇÕES – DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Acompanhar o funcionamento das Ações Pedagógicas Descentralizadas.

ATRIBUIÇÕES – DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Orientar e acompanhar a elaboração dos Planos de Estudo de cada área;

- Coordenar e acompanhar ações pedagógicas descentralizadas e elaboração e acompanhamento das avaliações;

- Organizar as turmas, bem como, efetuar as matrículas;

- Elaborar os cronogramas de funcionamento de cada turma formada;

- Orientar e acompanhar o cumprimento das atividades executadas;

- Realizar reuniões periódicas de estudo que promovam o intercâmbio de experiências pedagógicas e a avaliação do processo ensino-aprendizagem;

- Organizar as listas de frequência e de notas dos estudantes;

- Enviar material de apoio didático para as turmas;

- Elaborar materiais de divulgação e chamamento de matrículas.

- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior. (Redação dada pela Lei n.º 5.154/2012)

CARGO: PROFESSOR

ESCOLARIDADE MÍNIMA: as exigidas para o provimento do cargo efetivo de professor, conforme lei.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

PADRÃO DE VENCIMENTOS: R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais)

ATRIBUIÇÕES – DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Definir e desenvolver o seu plano de ensino, de acordo com a matriz referência do ENEM e conforme as orientações da Coordenação Pedagógica;
- Conhecer o perfil dos estudantes;
- Utilizar adequadamente os espaços e materiais didático-pedagógicos disponíveis, tornando-os meios para implementar



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

~~uma metodologia de ensino que respeite o processo de aquisição do conhecimento de cada estudante.~~

CARGO: PROFESSOR

ESCOLARIDADE MÍNIMA: as exigidas para o provimento do cargo efetivo de professor, conforme lei.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

PADRÃO DE VENCIMENTOS: R\$ 764,85 (setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)

ATRIBUIÇÕES – DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Definir e desenvolver o seu plano de ensino, de acordo com a matriz referência do ENEM e conforme as orientações da Coordenação Pedagógica;
- Conhecer o perfil dos estudantes;
- Utilizar adequadamente os espaços e materiais didático-pedagógicos disponíveis, tornando-os meios para implementar uma metodologia de ensino que respeite o processo de aquisição do conhecimento de cada estudante. (Redação dada pela Lei n.º 5.154/2012)

CARGO: MONITOR

ESCOLARIDADE MÍNIMA: 18 anos completos e Ensino Médio completo.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

PADRÃO DE VENCIMENTOS: R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais)

ATRIBUIÇÕES – DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Recepcionar os estudantes;
- Estar no local das aulas com antecedência para preparar a sala e instalar equipamento para o professor e permanecer no mesmo até que haja estudantes no local;
- Realizar a chamada de frequência dos estudantes e professores diariamente;
- O monitor é responsável por todo o espaço físico ocupado pelo curso preparatório;
- Auxiliar o Professor e a Coordenação Pedagógica a realização das atividades pedagógicas realizadas em cada turma.

CARGO: MONITOR

ESCOLARIDADE MÍNIMA: 18 anos completos e Ensino Médio completo.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

PADRÃO DE VENCIMENTOS: R\$ 674,31 (seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e um centavos)

ATRIBUIÇÕES – DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Recepcionar os estudantes;
- Estar no local das aulas com antecedência para preparar a sala e instalar equipamento para o professor e permanecer no mesmo até que haja estudantes no local;
- Realizar a chamada de frequência dos estudantes e professores diariamente;
- O monitor é responsável por todo o espaço físico ocupado pelo curso preparatório;
- Auxiliar o Professor e a Coordenação Pedagógica a realização das atividades pedagógicas realizadas em cada turma. (Redação dada pela Lei n.º 5.154/2012)



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DO CURSO PREPARATÓRIO PARA O ENEM – PRÉ-ENEM DO GOVERNO MUNICIPAL DE ERECHIM

Eu, _____, portador(a) do
CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à
Rua/Av _____, nº _____, Bairro
_____ nesta cidade de Erechim, RS, selecionado para o Curso Preparatório para o
Enem, **PRÉ-ENEM**, oferecido pelo Governo Municipal, coordenado pelo Gabinete da Primeira Dama e pela
Secretaria Municipal de Educação, comprometo-me a:

- I - participar integralmente do curso e cumprir todos os requisitos regulamentares constantes, apresentados na Aula Inaugural do curso, pelo Governo Municipal;
- II - não faltar por mais de **25%(vinte e cinco por cento)** da carga horária do curso para conclusão deste.
- III – não ter mais de **05 (cinco)** faltas consecutivas às aulas.

Declaro estar ciente que, após assinatura do termo de compromisso, não poderei desistir da vaga ou faltar por mais de **25%(vinte e cinco por cento)** da carga horária total do curso, ou ter mais de **05 (cinco)** faltas consecutivas às aulas, salvo com apresentação de justificativa aceitável e formal ao Gabinete da Primeira Dama e/ou à Secretaria Municipal de Educação. Considera-se justificativa aceitável as seguintes situações:

- I - Doença: com apresentação de licença ou atestado médico;
- II - Falecimento do cônjuge, filhos, pais ou irmãos;
- III - Os casos omissos serão analisados pela Coordenação do Curso.

Na ausência de justificativa aceitável, declaro estar ciente de minha obrigação de:

- Repor integralmente ao erário o valor de **R\$ 245,00** (duzentos e quarenta e cinco reais), investidos pela Administração Pública no curso em questão;

Declaro estar ciente que, caso as justificativas aceitáveis acrescidas das faltas **ultrapassem 25% (vinte e cinco por cento)** da carga horária total do curso, ou das **05 (cinco)** faltas consecutivas às aulas, fico isento do pagamento do valor investido pela Administração Pública.

Declaro ainda, estar ciente que a desistência me impede de frequentar o curso preparatório para o ENEM gratuito realizado pela Prefeitura Municipal de Erechim.

De acordo:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Participante

Gabinete do Prefeito

Secretaria Municipal de Educação

Erechim, _____ de _____ de 2012.

**TERMO DE COMPROMISSO DO CURSO PREPARATÓRIO PARA O ENEM – PRÉ- ENEM
DO GOVERNO MUNICIPAL DE ERECHIM**

Eu, _____, portador(a) do
CPF n° _____, residente e domiciliado(a) à
Rua/Av _____, n° _____, Bairro
_____ nesta cidade de Erechim, RS, neste ato representado por seu representante
legal _____, CPF n° _____,
selecionado para o **Curso Preparatório para o Enem – PRÉ-
ENEM**, oferecido pelo Governo Municipal, coordenado pelo Gabinete da Primeira Dama e pela Secretaria Municipal
de Educação, comprometo-me a:

- I - participar integralmente do curso e cumprir todos os requisitos regulamentares constantes, apresentados na Aula Inaugural do curso, pelo Governo Municipal;
- II - não faltar por mais de **25% (vinte e cinco por cento)** da carga horária do curso para conclusão deste.
- III – não ter mais de **05 (cinco)** faltas consecutivas às aulas.

Declaro estar ciente que, após assinatura do termo de compromisso, não poderei desistir da vaga ou faltar por mais de **25%(vinte e cinco por cento)** da carga horária total do curso, ou ter mais de **05 (cinco)** faltas consecutivas às aulas, salvo com apresentação de justificativa aceitável e formal ao Gabinete da Primeira Dama e/ou à Secretaria Municipal de Educação. Considera-se justificativa aceitável as seguintes situações:

- I - Doença: com apresentação de licença ou atestado médico;
- II - Falecimento do cônjuge, filhos, pais ou irmãos;
- III - Os casos omissos serão analisados pela Coordenação do Curso.

Na ausência de justificativa aceitável, declaro estar ciente de minha obrigação de:

- Repor integralmente ao erário o valor de **R\$ 245,00** (duzentos e quarenta e cinco reais), investidos pela Administração Pública no curso em questão;

Declaro estar ciente que, caso as justificativas aceitáveis acrescidas das faltas **ultrapassem 25% (vinte e cinco por cento)** da carga horária total do curso, ou das **05 (cinco) faltas consecutivas** às aulas, fico isento do pagamento do valor investido pela Administração Pública.

Declaro ainda, estar ciente que a desistência me impede de frequentar o curso preparatório para o ENEM gratuito realizado pela Prefeitura Municipal de Erechim.

De acordo:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Representante Legal do Participante

Gabinete do Prefeito

Secretaria Municipal de Educação

Erechim, _____ de _____ de 2012.